



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 1692, DE 2021

Impugnação do art. 8º do PLV nº 12/2021 - MPV nº 1034/2021.

AUTORIA: Senador Eduardo Braga (MDB/AM)



[Página da matéria](#)

REQUERIMENTO N° , DE 2020

Nos termos do art. 48, XI, do Regimento Interno do Senado Federal, bem como da Questão de Ordem N° 06/2015, decidida em 03/06/2015, **requeiro a impugnação ao artigo 8º do Projeto de Lei de Conversão nº 12 de 2021**, por ser considerado dispositivo estranho ao texto da Medida Provisória nº 1034 de 2021, que “*Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para majorar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido devida pelas pessoas jurídicas do setor financeiro, a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para modificar a concessão da isenção relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados incidente na aquisição de automóveis por pessoa com deficiência, revoga a tributação especial relativa à nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas, e institui crédito presumido da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social para produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas, consultórios médicos e campanhas de vacinação.*”

Sala das Sessões, em 17 de junho de 2021.

SENADOR EDUARDO BRAGA

LÍDER DO MDB

SF/21367.84927-60